



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

MARILÂNDIA DO SUL

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 025/2002 – LEG

Súmula:- Denomina próprio Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar o Estádio do Distrito de Nova Amoreira, neste Município de Marilândia como **“ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ CANDIDO DA SILVA”**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 28 de maio de 2002.

JAIME ROSSI

Prefeito Municipal